

Dispõe sobre a criação de escolas e de outros prédios.

O povo do Município de Cláudio, por seus
representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome,
marco a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste município, qua-
tre escolas, localizadas na rede da vila de Itacão, na
rede da vila de Iturú, na localidade denominada
"Iturú E. Fierre", vila de Iturú e no bairro da Paróquia
distrito da cidade.

Art. 2º - O planejamento das escolas ora criadas
será feito por uma comissão que terá parte do atual qua-
dro de funcionários municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entra em vigor a 1ª de janeiro de 1949.

Prefeita Municipal de Cláudio, 4 de dezembro
de 1948

Maria Antônia
Prefeita Municipal

Paulo de Fátima
Secretaria